



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO E O VALE-NATALINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vale-alimentação será concedido aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores ocupantes de cargo exclusivamente em comissão e empregados públicos temporários, no valor de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**”

Art. 2º O parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.7º**

Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor **de R\$400,00 (quatrocentos reais)**, e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 03 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, com a finalidade de atualizar os valores do vale-alimentação e do vale-natalino concedidos aos servidores públicos municipais.

A proposta eleva o valor do vale-alimentação para **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** e o vale-natalino para **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, buscando adequar os benefícios à realidade econômica atual e ao aumento do custo de vida, especialmente das despesas relacionadas à alimentação.

A valorização dos servidores públicos é medida que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios concedidos representam importante complemento de natureza indenizatória, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, incentivando a assiduidade e reconhecendo a dedicação dos servidores que diariamente atuam na execução das políticas públicas municipais.

O vale-alimentação constitui auxílio destinado a minimizar as despesas com alimentação durante a jornada de trabalho, enquanto o vale-natalino representa uma forma de reconhecimento ao empenho dos servidores ao longo do exercício.

Cumprе destacar que a atualização dos valores foi planejada observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, estando em consonância com a responsabilidade fiscal e com a política de valorização dos servidores adotada pela Administração Municipal.

Diante do exposto, certos da relevância da matéria e dos benefícios que a atualização proporcionará aos servidores municipais, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal